



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

N.º 121/94

AUTOR VEREADOR MARINA DE ALMEIDA

ASSUNTO SANEAMENTO BÁSICO DA RUA "B" SITUADA EM JAPERI.

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 24.08.94

Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 29.08.94 pelo Ofício N.º 112/94

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

I N D I C A Ç Ã O

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTOCOLO  
L.º 23 / 08 / 1994  
Nº 123 L'001 Fls. 034

INDICO, ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito do Município, determine, com a máxima urgência, o saneamento básico da Rua "R", situada em Japeri.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1994.

Marina de Almeida

MARINA DE ALMEIDA

VEREADORA

J U S T I F I C A T I V A

Circulam pela Rua "R" em Japeri, diariamente, um grande número de moradores das ruas vizinhas, independentemente dos moradores do local, todos sujeitos a um contato direto com as valas negras nela existente, ficando, assim sujeitas as inúmeras doenças que ocasionam. O saneamento básico é medida das mais necessária e urgentes.

Marina de Almeida

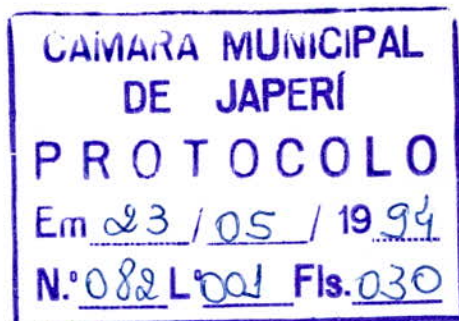
MARINA DE ALMEIDA

VEREADORA

LIDO NO EXPRIMENTE  
Em 24/08/94



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



R E Q U E R I M E N T O

Requeiro, após atendidas as exigências regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito de Japerí, solicitando-lhe enviar a este Poder Legislativo, cópias dos convênios realizados com as **CASAS DE SAÚDE** do município.

O Vereador é procurado por todos quantos sentem dificuldades no atendimento quando se dirigem as Casas de Saúde conveniadas, e ele não dispõe de elementos - no caso cópia do convênio - que sirva de base à argumentação junto aos responsáveis pelas aludidas Casas de Saúde.

A cópia do convênio serve para que se verifique as modalidades de atendimento obrigatório e os Vereadores funcionarão como fiscais do Executivo para que sejam cumpridas as obrigações objeto do acordo.

Não é justo que a Prefeitura pague, pensando estar dando melhores condições de vida à população, e esta não receba o atendimento necessário.

A cópia do convênio deixa o povo - através de seus representantes - em condições de exigir o cumprimento do que foi acordado e, se houver negativa ou falta de condições por parte das Casas de Saúde, de ser testemunha para diminuição do pagamento estipulado ou mesmo numa ação judicial.

Por tudo isso, é necessário que a Câmara de Vereadores saiba o que ficou estipulado em convênio, a fim de que possa fazer prevalecer o direito de toda comunidade.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Japerí, 23 de maio de 1994.

*lido no expediente  
em 23.05.94.*

*Marina de Almeida*

MARINA DE ALMEIDA

- Vereadora -

*Aprovado em 23.05.94.*